



NORMA DE PROCEDIMENTO – PCES Nº 011					
Tema:	Procedimento de vistorias em veículos automotores baixados pelo DETRAN para as empresas de desmonte				
Emitente:	Polícia Civil do Estado do Espírito Santo - PCES				
Sistema:	Desmontes Thomasgreg			Código:	N/A
Versão:	01	Aprovação:	IS nº 406/2024	Vigência:	10/10/2024

1. OBJETIVOS

1.1 Definir o procedimento padrão para a vistoria de veículos automotores baixados nas empresas de desmonte, com o objetivo de examinar e atestar a originalidade do veículo e de suas peças, motores, latas e caixas de marcha. Este procedimento visa garantir que as peças desmontadas e os veículos atendam aos requisitos legais e normativos, assegurando a autenticidade e a conformidade com as regulamentações vigentes.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Divisão de Furtos e Roubos de veículos da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo - DFRV;

2.2 Empresas de desmonte e comércio de peças oriundos de veículos terrestres;

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei 10.031/2013, de 06/06/2013 - Disciplina o cadastramento de estabelecimento destinado ao corte ou ao desmonte de veículos automotores terrestres e na comercialização de autopeças usadas, reparadas e recondiçionadas, de partes de veículos automotores terrestres e de sucatas ou ferro-velho e dá outras providências.

4. DEFINIÇÕES

4.1 Vistoria veicular - Processo pelo qual o veículo é examinado para verificar a autenticidade e originalidade de suas partes e peças, com atenção especial ao motor e ao câmbio.



5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 Divisão de Furtos e Roubos de Veículos da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo - DFRV;

5.2 Seção de regularização de unidade de desmonte automotivos – SERUDA

5.3 Demais unidades da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo

6. PROCEDIMENTOS

T01 - Requerimento para Vistoria

Após a entrada dos veículos automotores no estoque, as empresas e oficinas de desmontagem devem solicitar a vistoria por e-mail para seruda@pc.es.gov.br.

O e-mail deve incluir o Requerimento de Vistoria de Veículos Baixados (Anexo 1), a Nota de Arrematação do veículo ou Nota Fiscal (para veículos adquiridos em leilão), ou Declaração de Baixa emitida pelo DETRAN (para veículos adquiridos diretamente de pessoa física ou jurídica), e o comprovante de pagamento do DUA – FUNREPOCI – LAUDOS – LAUDO DE VISTORIA DE VEÍCULOS, disponível no site da Secretaria da Fazenda (https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/e-dua/procurar-taxas.php). O pagamento deve ser feito para cada veículo a ser vistoriado.

T02 - Vistoria Veicular

Após a verificação da documentação na etapa T01, a SERUDA deslocar-se-á até a empresa ou oficina para realizar a vistoria, portando o dossiê do veículo impresso via DETRANNET.

A visita será realizada de acordo com o agendamento prévio com a empresa ou oficina.

T03 - Confecção do Laudo de Vistoria

Se nenhuma irregularidade for encontrada durante a vistoria, a SERUDA emitirá um Laudo de Vistoria em 2 (duas) vias, sendo uma entregue ao proprietário ou representante da empresa/oficina.

Se forem constatadas irregularidades que indiquem adulteração, receptação ou outras condutas supostamente criminosas, o proprietário ou responsável presente durante a inspeção será conduzido à autoridade policial da DFRV para os procedimentos legais,



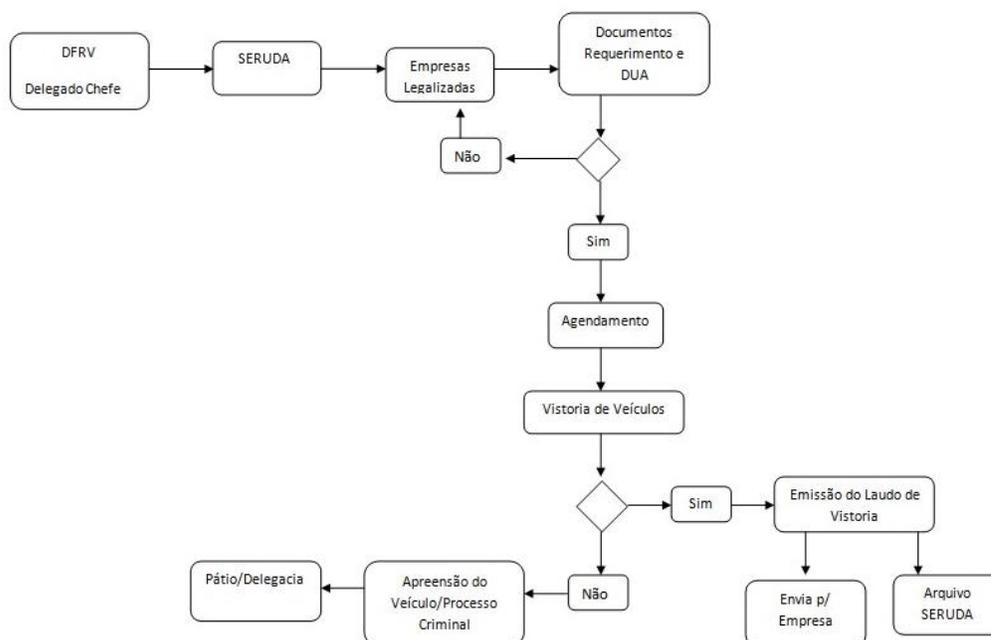
que podem incluir autuação e prisão. O estabelecimento será fechado, e o veículo será apreendido e encaminhado ao Pátio de Alterosa.

T04 - Disponibilização do Laudo

Após 3 (três) dias úteis, o laudo estará disponível para a empresa ou oficina solicitante.

T05- Fluxograma da execução das atividades de rotina de trabalho.

FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE VISTORIA VEICULAR



7. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Marcos Aurelio Ferreira Oliveira Delegado Chefe da DFRV	Nicolle Santiago de Castro Perusia Delegada Coordenadora UECI-PCES
Andre Jomar Santos Investigador de Policia	Fabio Travaglia Crevelario Investigador de Policia



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
*Secretaria de Estado da
Segurança Pública e Defesa Social*

Elaborado em 07/10/2024	
APROVAÇÃO:	
José Darcy dos Santos Arruda Delegado-geral da PCES	Aprovado em: 09/10/2024 IS nº 406/2024